

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento para licença de *software* para elaboração de orçamentos, composições e insumos de custo de obra de infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 2.1. Em conformidade com o inciso II, artigo 4º, do Estatuto da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, que decide: “*prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor de transportes no País*” e de maneira a dar condições desta Empresa exercer sua competência, conforme determina o inciso I, artigo 9º: “*elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia necessários ao desenvolvimento de projetos de transportes*”, é verificada a necessidade da continuidade dos recursos tecnológicos disponíveis para realização efetiva e eficiente dos trabalhos intrínsecos da EPL.
- 2.2. O Compor 90 é um software que auxilia na elaboração de orçamentos referenciais, de forma mais rápida e precisa. Esse software é vinculado com as tabelas referenciais citadas no Decreto nº 7.893/13, possibilitando a formatação final das planilhas e composições de custos unitários (fls. 02 e 03).
- 2.3. Em 2014, a EPL adquiriu licença perpétua deste *software* para elaboração de orçamentos, composições e insumos de custo de obra, qual seja, o *software* Compor90. A licença foi adquirida na modalidade multiusuário, para até 3 (três) acessos simultâneos.
- 2.4. Em 2017, a EPL contratou atualização, manutenção e suporte técnico para o *software* Compor90, para até 3 (três) acessos simultâneos das licenças perpétuas. A licença do Compor90 foi adquirida com manutenção, atualização e suporte técnico para 01 (um) ano, cuja vigência foi encerrada em dezembro de 2018. A partir de então, a GEINF acessa os orçamentos elaborados na Ferramenta, mas não consegue atualizar as tabelas de composição para realizar novos trabalhos.
- 2.5. Em 2018 o *software* Compor90 atualizou a versão do programa em função da modificação do sistema de custos SICRO 2 para o novo sistema de custos SICRO, em operação e atualização pelo Departamento Nacional de Infraestruturas de Transportes – DNIT (fls. 02 e 03).

- 2.6. O Novo sistema de Custos SICRO, reformulou os parâmetros de obtenção de custos para referenciar a elaboração dos orçamentos de obras de infraestrutura de transportes. Com a adequação do novo sistema, vários fatores que compõem o orçamento de obras foram alterados assim como: composições de custos unitários, cálculo de produção de equipe dos equipamentos, custo unitário produtivo e improdutivo de equipamentos, distância média de transportes – DMT, Bonificações e Despesas indiretas – BDI, inserção do cálculo da administração local bem como canteiros e mobilização e desmobilização (fls. 02 e 03).
- 2.7. Fatores estes determinantes para que o *software* Compor90 reformulasse sua interface para atender aos novos critérios de orçamentos adotados pelo SICRO (fls. 02 e 03).
- 2.8. Conforme exposto acima, torna-se necessário o treinamento para capacitação técnica de operação do *software* Compor90, uma vez que suas funcionalidades foram completamente modificadas (fls. 02 e 03).
- 2.9. Considerando a existência de software comercial que atenda às especificidades e demandas requeridas pela EPL, cujas licenças foram adquiridas em 2014 e renovadas em 2017, é recomendável que a EPL renove as licenças, em detrimento do desenvolvimento de sistema próprio, devido a relação custo/benefício favorável à alternativa de aquisição (fls. 02 e 03).
- 2.10. Por isto justifica-se a contratação de atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento das licenças adquiridas pela EPL para atender às necessidades da GEINF, possibilitando a elaboração dos orçamentos referenciais dos projetos de infraestrutura da EPL, em conformidade com o novo sistema de custos SICRO, em operação e atualização pelo DNIT (fls. 02 e 03).
- 2.11. A empresa *90 Tecnologia Ltda* é a única empresa desenvolvedora, distribuidora, comercializadora e fornecedora oficial da licença do *software* Compor90 – Sistema de elaboração de orçamentos e planejamentos de obras, em todo o território nacional, além de executora dos serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento, com o pedido de registro no INPI sob o número 03690-3, datado de 24-04-2001 renovado trimestralmente (fls. 17 e 29).
- 2.12. A empresa *90 Tecnologia Ltda* presta serviços a diversos órgãos e empresas públicas, como: Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-RS, 2º Batalhão Ferroviário de Mauá e Município de Santa Bárbara (fls. 18, 19, 20, 21 a 22).

2.13. Para realização do treinamento, a empresa *90 Tecnologia Ltda* apresentou como possibilidades, a realização do treinamento na sede da empresa *90 Tecnologia Ltda* ou na sede a EPL. Para fins comparativos de custos estimados para o treinamento completo presencial do *software* Compor90 (fl. 28):

Local	Valor	* Passagens	* Diárias
Sede da 90TI em BH	R\$ 11.600,00	R\$ 155,88 ida R\$ 156,54 volta Total: 312,42 Por pessoa Total: 624,84 02 pessoas	253,80 x 5 diárias Total: 1.269,00 Por pessoa Total: 2.538,00 02 pessoas
Sede da EPL em Brasília	R\$ 19.600,00	R\$ 624,84	R\$ 2.538,00

Local	Valor	Passagens e Diárias	Total Geral
Sede da 90TI em BH	R\$ 11.600,00	R\$ 624,84 R\$ 2.538,00	R\$ 14.762,84
Sede da EPL em Brasília	R\$ 19.600,00	Incluso	R\$ 19.600,00

Período: 40 horas

Condição de Pagamento: À vista

* valores tratam de estimativas (fls 15 a 16, 23, 24).

2.14. Desta forma, o custo estimado para realização do treinamento na sede da empresa *90 Tecnologia Ltda* é **menor** que o treinamento realizado na sede da EPL, com diferença estimada de R\$ 4.837,16, por isto a contratação deverá ser realizada na sede da empresa *90 Tecnologia Ltda* (fls. 15 a 16, 24).

2.15. Considerando que o valor da capacitação é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscientos reais) para até 15 (quinze) pessoas, conforme proposta da empresa constante da fl. 24v, a equipe de planejamento solicitou à GEPES a publicação do treinamento do Compor90 para verificar se mais algum funcionário da EPL, possuía o interesse no treinamento, entretanto, não houve o interesse de nenhum funcionário da EPL que atendesse aos pré-requisitos do treinamento no nível avançado, objeto desta contratação, conforme manifestação da GEPES constante das fls. 35/37, portanto, a contratação do treinamento na sede da empresa é mais vantajosa à EPL.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. A contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI: “OE1. Entregar produtos de valor agregado”; e “OE10. Manter infraestrutura compatível com as necessidades” (fls. 02 e 03).
- 3.2. A presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2017-2018 da EPL: “Ação A1.14 - Adquirir software para orçamento e planejamento de obras” (fls. 02 e 03).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Contratação de atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento para licença de software para elaboração de orçamentos, composições e insumos de custo de obra de infraestrutura - o Comp90 (fls. 02 e 03).
- 4.2. Resultados a Serem Alcançados:
- 4.2.1. Com a contratação, espera-se maior agilidade e precisão na elaboração dos orçamentos referenciais dos projetos, maior autonomia e rapidez para ajustes, inserções e alterações que se façam necessárias, além de formação do banco de dados das composições de custos utilizadas pela EPL. Ademais, será possível realizar, além da elaboração de orçamentos, a concepção de um completo registro de composições, insumos e geração de relatórios de acompanhamento (fls. 02 e 03).
- 4.3. Outros serviços de tecnologia da informação, serviços de implantação, customização, desenvolvimento, consultoria, dentre outros, não estão incluídos na presente contratação e, para serem contratados, serão objeto de contrato autônomo, em separado.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1. Requisitos de Negócio

- 5.1.1. Consta do Regimento Interno da EPL as atribuições da Gerência de Engenharia de Infraestrutura - GEINF:

"Art. 14. *Compõem a Diretoria de Planejamento: a Assessoria Técnica/Administrativa, a Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Logístico, a Gerência de Meio Ambiente, a Gerência de Engenharia de Infraestrutura, a Gerência de Estruturação de Negócios e a Gerência de Mobilidade, com as seguintes atribuições:*

(...)

IV – São atribuições da Gerência de Engenharia de Infraestrutura:

- a. elaborar estudos técnicos, pesquisas e análises para avaliação de oportunidades no desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e serviços de logística;*
- b. elaborar, estruturar, coordenar e analisar estudos técnicos, projetos e **estudos de viabilidade** técnica, social, **econômica, financeira**, ambiental e jurídica – EVTEA estabelecidos nos planos e programas definidos pela EPL para o desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e da logística;*
- c. estruturar estudos técnicos, projetos e EVTEAs de forma a atingirem os objetivos e metas;*
- d. Realizar o monitoramento e a análise técnica e gerencial de estudos e projetos de engenharia realizados por outros órgãos, quando solicitado;*
- e. pesquisar e analisar comparativos e referências de engenharia de infraestrutura;*
- f. analisar e propor soluções para oportunidades relativas a infraestrutura e serviços, para os planos de desenvolvimento da logística;*
- g. elaborar, programar e analisar levantamentos e pesquisas para estudos e projetos de infraestrutura, de transporte e de logística;*
- h. elaborar, coordenar e analisar estudos de tráfego, de mercado, projetos geométricos, terraplenagem, drenagem, obras de arte corrente, superestrutura/pavimentação, edificações, obras de arte especiais, sistema de sinalização e de telecomunicações e desapropriação e reassentamento, dentre outros;*
- i. implementar e monitorar, em conjunto com a Assessoria de Organização e Estratégia, o gerenciamento dos estudos e projetos de infraestrutura, de transportes e de logística, inclusive de outros órgãos, quando solicitado;*
- j. **elaborar e analisar método construtivo e orçamento de ações e empreendimentos de infraestrutura;***
- k. **elaborar e analisar estudos e pesquisas relativos a estrutura de custos de ações e empreendimentos e a definição de parâmetros de desempenho e capacidade operacional de infraestrutura;***
- l. elaborar, coordenar e analisar estudos e projetos operacionais;*

- m. elaborar orçamentos de serviços (CAPEX e OPEX) para ações de desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e de logística;*
- n. revisar, adequar e atualizar estudos e projetos existentes, próprios e de outros órgãos e empresas, quando solicitado; e*
- o. exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria." (Grifamos).*

- 5.2. Dessa forma, tendo em vista as atribuições da GEINF quanto a orçamentos para serviços, projetos e estudos na área de engenharia de infraestrutura, a EPL adquiriu, em 2014, e renovou, em 2017, licença perpétua de software para elaboração de orçamentos, composições e insumos de custo de obra, qual seja, o Compor90, foi adquirida na modalidade multiusuário, para até 3 (três) acessos simultâneos.
- 5.3. Como dito anteriormente, a licença do software Compor90 foi adquirida com manutenção, atualização e suporte técnico para 01 (um) ano, a ser encerrado em dezembro de 2018. A partir de então, a GEINF acessa os orçamentos elaborados na Ferramenta, mas não consegue atualizar as tabelas de composição para realizar novos trabalhos.
- 5.4. Em 2018 o software Compor90 atualizou a versão do programa em função da modificação do sistema de custos SICRO 2 para o novo sistema de custos SICRO, em operação e atualização pelo Departamento Nacional de Infraestruturas de Transportes – DNIT (fls. 02 e 03).
- 5.5. O Novo sistema de Custos SICRO, reformulou os parâmetros de obtenção de custos para referenciar a elaboração dos orçamentos de obras de infraestrutura de transportes. Com a adequação do novo sistema, vários fatores que compõem o orçamento de obras foram alterados assim como: composições de custos unitários, cálculo de produção de equipe dos equipamentos, custo unitário produtivo e improdutivo de equipamentos, distância média de transportes – DMT, Bonificações e Despesas indiretas – BDI, inserção do cálculo da administração local bem como canteiros e mobilização e desmobilização (fls. 02 e 03).
- 5.6. Fatores estes determinantes para que o software Compor90 reformulasse sua interface para atender aos novos critérios de orçamentos adotados pelo SICRO (fls. 02 e 03).
- 5.7. Conforme exposto acima, torna-se necessário o treinamento para capacitação técnica de operação do software Compor90, uma vez que suas funcionalidades foram completamente modificadas (fls. 02 e 03).

5.8. Considerando a existência de software comercial que atenda às especificidades e demandas requeridas pela EPL, cujas licenças foram adquiridas em 2014 e renovadas em 2017, é recomendável que a EPL renove as licenças, em detrimento do desenvolvimento de sistema próprio, devido a relação custo/benefício favorável à alternativa de aquisição (fls. 02 e 03).

5.9. Por isto justifica-se a contratação de atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento das licenças adquiridas pela EPL para atender às necessidades da GEINF, possibilitando a elaboração dos orçamentos referenciais dos projetos de infraestrutura da EPL, em conformidade com o novo sistema de custos SICRO, em operação e atualização pelo DNIT (fls. 02 e 03).

5.10. **Requisitos de Capacitação**

5.10.1. Treinamento técnico especializado para duas 02 (dois) profissionais da EPL, incluindo as novas atualizações do Novo Sicro do DNIT. O treinamento técnico especializado visa orientar os profissionais ao uso adequado do sistema para obter melhor resultado e utilizar todas as ferramentas disponíveis no *software*. O treinamento deverá ser realizado na sede da empresa 90 Tecnologia em Belo Horizonte no período e horários previamente acordados com a EPL, com carga horária de 40 horas. (fls. 02, 03, 15, 16, 17, 24 a 29).

5.11. **Requisitos Legais**

5.11.1. A pesquisa de preços apontou o valor de R\$ 15.011,36 (quinze mil e onze reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 3.411,36 (três mil quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos), que se refere à atualização de 1 (uma) licença com 3 (três) acessos simultâneos, manutenção e suporte técnico para licença de *software* para elaboração de orçamentos, composições e insumos de custo de obra de infraestrutura e R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), que se refere ao treinamento técnico especializado por profissional (s) da contratada, em horário comercial, na sede da contratada, em Belo Horizonte (fls 17, 24, 25, 28 e 29).

5.11.2. A contratação se refere ao período de 1 (um) ano, segundo proposta comercial à fl. 24 e 25, de modo que o valor da contratação permite a dispensa de licitação com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 21, inciso I, no Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística – EPL.

“Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 30. *A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

§ 3º *O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

5.11.3. Como integrante do SISP às fls. 30 a 34, esta contratação está instruída de acordo com as normas do referido sistema.

5.12. **Requisitos de Manutenção**

5.12.1. A solução inclui a atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento para o software para elaboração de orçamentos, composições e insumos de custo de obra de infraestrutura pelo período de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato.

5.12.2. A manutenção deve abranger a correção de todo e qualquer defeito, erro, ou bug do software.

5.12.3. Caso ocorram atualizações de versão do software, durante a vigência contratual, estas devem ser disponibilizadas e entregues à EPL para instalação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados de sua disponibilização para o mercado

5.12.4. A contratada deverá disponibilizar à EPL o (s) canal (is) de atendimento para o suporte técnico no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço. O suporte técnico deverá ser disponibilizado via e-mail ou central telefônica, com possibilidade de registro e acompanhamento dos chamados por parte dos usuários do software na EPL.

5.13. **Requisitos Temporais (principais prazos)**

5.13.1. *Prazo para Assinatura do Contrato:*

5.13.1.1. O fornecedor deverá assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela EPL.

5.14. **Requisitos de Segurança e Segurança da Informação**

5.14.1. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

5.14.2. A contratada não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.

5.14.3. A solução não contempla troca de informações sigilosas entre as partes.

5.15. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

5.15.1. O suporte técnico, treinamento e manuais deverão ser prestados e disponibilizados em língua portuguesa.

5.16. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

5.16.1. A infraestrutura disponibilizada pela EPL (equipamentos e Internet) é compatível com os requisitos tecnológicos para funcionamento adequado do software para elaboração de orçamentos, composições e insumos de custo de obra de infraestrutura para o software Compor90, não sendo necessário realizar investimentos adicionais para o seu uso.

5.16.2. A EPL possui equipamentos com as seguintes características mínimas:

QUESITO	PC EPL
Sistema Operacional	Windows 7 64-bit Professional
CPU	Intel Core™ - i7
Memória	8 GB Ram
Resolução	1366 x 768 / 1920 x 1080
Placa de Vídeo	Intel HD Graphics 4600 (A EPL não possui placa dedicada)
Espaço em Disco	1TB
Dispositivo de Apontamento	Mouse compatível com HID
Mídia	DVD-RAM
Navegador	Internet Explorer 11 / Google Chrome / Firefox
Internet	Sim

EQUIPAMENTO DE ALTO DESEMPENHO
Workstation com Intel Xeon 3.5Ghz
Workstation - 32 Gb RAM

5.17. **Requisitos de Projeto de Implementação**

5.17.1. Não é objeto da presente contratação o desenvolvimento de software, portanto, não há requisito de implementação.

5.18. **Requisitos de Implantação**

5.18.1. Considerando que a EPL adquiriu a licença perpétua do Compor 90 em 2014, que a mesma está instalada na EPL e renovada em 2017, não há necessidade de implantar a solução, mas devem ser disponibilizadas as atualizações, manutenções, suporte técnico e treinamento para o referido software. Caso seja necessário realizar instalação/implantação para novas versões do software (atualizações), a contratada fica obrigada a prestar todo o auxílio à EPL que porventura se faça necessário.

5.19. **Requisitos de Garantia**

5.19.1. Garantia Técnica, Manutenção e Suporte: Os serviços contemplam manutenção e suporte técnico quanto a correção de vícios, defeitos ou falhas do *software* em suas atualizações. A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos (suporte), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

5.20. Requisitos de Experiência e Formação Profissional da Equipe

5.20.1. As atualizações, manutenções e suporte técnico referem-se ao *software* comercializado como produto de prateleira, não sendo necessária a especificação de qualificação da equipe técnica. Contudo, caso a EPL não tenha suas necessidades atendidas em algum chamado / atendimento a ser realizado pela contratada, quanto à execução do objeto contratual, em razão da falta de qualificação necessária dos profissionais da contratada, ou falta de conhecimento sobre a solução, a EPL se reserva o direito de solicitar a substituição do profissional no atendimento específico.

5.21. Requisitos de Metodologia do Trabalho

5.21.1. As atualizações do *software* Compor90 serão entregues por meio de mídia ou mediante senha de acesso para *download* via internet, de acordo com o quantitativo de licenças e acessos da EPL, pelo período contratado.

5.21.2. A EPL deverá sempre ter acesso à última versão do *software* disponibilizada pelo fabricante, pelo período contratado.

5.21.3. Para o serviço de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

6. RESPONSABILIDADES DA EPL E DA CONTRATADAS

6.1. Conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, nos artigos 24 e 82 do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da EPL e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, seguem as responsabilidades envolvidas na contratação.

6.2. Responsabilidades da EPL:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, quando for o caso;
- b) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

- c) encaminhar formalmente a demanda por Ordem de Serviço;
- d) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- e) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- f) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos estabelecidos neste documento e na proposta;
- g) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- h) atender às solicitações da contratada, no tocante às especificações mínimas de configuração básica dos computadores e requisitos de instalação para as atualizações e novas versões do *software*;

6.2.1. A EPL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.2. Os orçamentos e métodos de orçamentação elaborados pela EPL com a solução de *software* em pauta são de sua propriedade, sendo vedado à contratadas deles se apropriar ou mesmo acessá-los, sem autorização da EPL.

- i) cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

6.3. Responsabilidades da Contratada:

- a) manter os requisitos e condições de habilitação fixados para sua contratação direta;
- b) comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a contratação direta por dispensa ou ineligibilidade de licitação;

- c) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pela correção e qualidade dos serviços, nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- f) reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EPL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato;
- g) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- h) pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a EPL, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;
- i) permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal do contrato;
- j) obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória; e
- k) designar, antes do início da execução contratual, preposto que deverá deter expressamente poderes e deveres em relação à execução do projeto.
- l) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à EPL, que deverá responder pela fiel execução do objeto contratado;
- m) atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal indicado pela EPL, inerentes à execução do objeto contratual;

- n) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do serviço pela EPL, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- o) manter fielmente as condições pactuadas e de sua proposta de preços;
- p) prestar os serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento para o software Compur 90, conforme contratado;
- q) disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos (suporte), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas;
- r) comunicar formal e imediatamente à equipe de fiscalização da EPL sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento, atendendo aos requisitos mínimos exigidos;
- s) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EPL, referentes a qualquer problema detectado no software ou ao andamento de atividades de suporte técnico previstas;
- t) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior, no atendimento à EPL, qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina dos serviços ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pela fiscalização indicada pela EPL;
- u) comunicar, formal e imediatamente, à fiscalização indicada pela EPL, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução dos serviços contratados; e
- v) observar e dar cumprimento, no que couber a responsabilidade da contratada e de seus funcionários, às disposições expressas no Código de Ética e Conduta da EPL.

6.3.1. A EPL se reserva o direito de realizar diligências durante toda a contratação para fins de comprovação de atendimento deste Projeto Básico e das condições ofertadas pela contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1. A contratada deverá observar, todas as condições, obrigações, requisitos, rotinas e prazos previstos neste Projeto Básico.

7.1.2. Prazos, Horários e Locais de Execução:

7.1.2.1. Prazos: Deverão ser observados todos os prazos previstos neste documento, em especial os constantes dos Requisitos de Manutenção, Requisitos Temporais e Requisitos de Garantia.

7.1.2.2. Horários: A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos (suporte), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

7.1.2.3. Locais de Execução: O treinamento será executado nas dependências físicas da contratada. Existindo a necessidade de realizar reuniões entre a EPL e a contratada, estas poderão ser realizadas por meio eletrônico, como vídeo conferência.

7.1.3. Documentação Mínima:

7.1.3.1. A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em meio eletrônico, os manuais de usuário do *software*, conforme as versões atualizadas.

7.1.3.2. A contratada deverá encaminhar à EPL, em até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, o Termo de Compromisso de Sigilo e o Termo de Ciência (**ANEXOS IV e V**) deste Projeto Básico.

7.1.4. Papéis:

7.1.4.1. Pela contratada:

a) Preposto: Representante da contratada, apto a representá-la, durante toda a execução do serviço.

7.1.4.2. Pela EPL:

a) Gestor: Empregado da EPL com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da contratação;

- b) Fiscal Requisitante: Empregado da EPL, da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, bem como atuar no recebimento dos equipamentos correlatos;
- c) Fiscal Técnico: Empregado da EPL, da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente a contratação, bem como atuar no recebimento dos equipamentos correlatos; e
- d) Fiscal Administrativo: Empregado da EPL, da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos, bem como atuar no recebimento dos equipamentos correlatos.

7.1.5. Responsabilidades:

- 7.1.5.1. Ao preposto compete representar a contratada durante toda a execução do contrato.
- 7.1.5.2. Serão realizadas, por parte da equipe de fiscalização da EPL, as seguintes atividades:
 - a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório (**ANEXO II**), a cargo do **Fiscal Técnico** do Contrato, quando da entrega do objeto;
 - b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação (**ANEXO I**) e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, a cargo dos **Fiscais Técnico e Requisitante** do Contrato;
 - c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos **Fiscais Técnico e Requisitante** do Contrato;

- d) verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do **Fiscal Administrativo** do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do **Gestor do Contrato** ou, por delegação de competência, do **Fiscal Técnico do Contrato**;
- f) encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do **Gestor do Contrato** para a Área Administrativa;
- g) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (**ANEXO III**) para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do **Gestor e do Fiscal Requisitante** do Contrato, com base nas informações produzidas nas letras “a” a “f”;
- h) autorização para a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do **Gestor** do Contrato;
- i) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do **Fiscal Administrativo** do Contrato;
- j) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do **Fiscal Requisitante** do Contrato, com **apoio do Fiscal Técnico** do Contrato;
- k) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, a cargo dos **Fiscais Técnico e Requisitante** do Contrato;
- l) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do **Gestor** do Contrato; e
- m) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do **Gestor** do Contrato. O gestor deverá solicitar a autuação de processo específico para instrução dessas informações, assim como dos

atos correspondentes à fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.1.5.3. No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

7.1.5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

7.2. Quantidades

7.2.1. O serviço de atualização, manutenção e suporte corresponde à **1 (uma)** licença perpétua da EPL, com até 3 (três) acessos simultâneos e **1 (um)** treinamento técnico especializado com carga horária de 40 horas (fls. 24 e 25).

7.3. Propriedade Intelectual e Direito Autoral

7.3.1. O objeto da contratação não envolve transferência de propriedade intelectual ou direitos autorais entre as partes contratantes.

7.4. Mecanismos Formais de Comunicação entre as partes

7.4.1. A forma de comunicação entre as partes será correspondência oficial, assinada pelos representantes das partes contratantes, devidamente protocolada na EPL, ou a ela enviada, com comprovante de recebimento; ou, para as atividades operacionais, quando aceito pela fiscalização indicada pela EPL e não envolver acréscimo ou renúncia a direitos e obrigações, via e-mail.

7.4.2. O acesso ao suporte técnico ocorrerá via Central de Atendimento, segundo previsto neste Projeto Básico.

7.5. Garantia Contratual:

7.5.1.1. Tendo em vista o baixo valor da contratação, a garantia de execução contratual pode ser dispensada.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Critérios e Procedimentos para Aceitação dos Serviços

8.1.1. Critérios de Aceitação:

8.1.1.1. Os critérios de aceitação estão na Lista de Verificação (**ANEXO I**) deste Projeto Básico e são:

- a) Disponibilização do serviço no prazo contratual;
- b) Disponibilização das atualizações do *software* “Compor 90”;
- c) Disponibilização do suporte técnico conforme condições contratuais;
- d) Pleno funcionamento da solução de *software* “Compor 90”, atualizada, na EPL; e
- e) Treinamento técnico especializado com carga horária de 40 horas.

8.1.1.2. Os procedimentos para aceitação e recebimento estão descritos no tópico a seguir.

8.1.2. Procedimentos de Aceitação:

8.1.2.1. A atualização do software será recebida da seguinte forma:

- a) A certificação da execução do objeto contratado estará sob a responsabilidade da fiscalização.
- b) **Provisoriamente** pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar formalmente a disponibilização da renovação e atualização do software Compor90 à EPL; e

c) **Definitivamente** pelo **gestor e fiscal requisitante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento do termo provisório (**ANEXO II**), para fins de pagamento, desde que a solução esteja em funcionamento no período de verificação.

8.1.2.2. O **Termo de Recebimento Provisório (ANEXO II)** será emitido **uma vez**, após a entrega da solução, segundo as condições e prazo acima previstos.

8.1.2.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo Contrato.

8.1.2.5. A EPL rejeitará, no todo ou em parte o *software* atualizado em desacordo com este documento.

8.1.2.6. Por ocasião da disponibilização, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente à atualização do *software* licenciado de forma a garantir a autenticidade dos produtos e atendimento da lei.

8.2. Procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo

8.2.1. Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas

8.2.1.1. O *software* Compor90, atualizado, será testado, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da fatura de serviços.

8.2.1.2. Será verificado o efetivo funcionamento do serviço de suporte técnico a ser disponibilizado à EPL, para fins de recebimento definitivo da solução.

8.2.2. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização

8.2.2.1. Será necessária a atuação do fiscal técnico, fiscal requisitante, fiscal administrativo e do gestor da contratação para o acompanhamento e monitoramento da execução da contratação.

8.2.2.2. A EPL deverá disponibilizar profissionais para exercerem as funções acima especificadas.

8.2.2.3. Para o desempenho das funções de fiscal técnico, fiscal requisitante, fiscal administrativo e gestor da contratação, os profissionais da EPL deverão ser conhecedores da solução e receber treinamento para o desempenho das funções de fiscalização e gestão da contratação de tecnologia da informação.

8.3. Sanções Administrativas

8.3.1. A contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EPL;
- b) Multa de 0,01% ao dia sobre o valor total contratado, no caso de atraso para atendimento dos prazos contratuais;
- c) Multa de 3% sobre o valor total contratado no caso de descumprimento parcial do objeto;
- d) Multa de 5% sobre valor total contratado no caso de descumprimento total do objeto; e
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EPL, pelo prazo de até dois anos.

8.3.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se os procedimentos legais.

8.3.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.4. Forma e Procedimentos para Faturamento e Pagamento

8.4.1. O pagamento referente à atualização, manutenção e suporte técnico do software, somente será efetuado após a confirmação de que a atualização do software contratado tenha sido realizada, em conformidade com este Projeto Básico e após a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo (**ANEXO II e III**).

8.4.2. O pagamento da atualização, manutenção e suporte técnico será efetuado desde que a atualização do software esteja em pleno funcionamento nas dependências da EPL, e mediante recebimento definitivo.

8.4.3. O pagamento do treinamento será realizado em parcela única, pela Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, em até **5 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado pela EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determino na legislação vigente.

8.4.4. A EPL efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura.

8.4.5. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada, desde que atestadas pela fiscalização do contrato.

8.4.6. A Nota Fiscal somente poderá ser expedida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.4.7. A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na proposta.

8.4.8. A EPL não efetuará o pagamento se a solução não estiver de acordo com o Projeto Básico, a proposta da contratada e o contrato.



- 8.4.9. A EPL poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a serviços não prestados, multas, ou indenizações devidas pela contratada.
- 8.4.10. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste documento e na proposta, ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada e, nesse caso, o prazo previsto no **item 7.4.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 8.4.11. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.
- 8.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.13. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela EPL, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$= I \times N \times VP$$

e:

= Encargos Moratórios.

= Valor da parcela a ser paga.

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$



= Percentual da taxa anual = 6%

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 15.011,36 (quinze mil e onze reais e trinta e seis centavos)** para 01 (um) ano, sendo:

9.1.1. R\$ 3.411,36 (três mil quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos), que se refere à atualização, manutenção e suporte técnico para licença de *software* para elaboração de orçamentos, composições e insumos de custo de obra de infraestrutura (fls. 17, 24, 25, 28 e 29).

9.1.2. R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), que se refere ao treinamento técnico especializado por um profissional da contratada, em horário comercial, na sede da contratada, em Belo Horizonte (fls. 17, 24, 25, 28 e 29).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação será custeada com recursos consignados no orçamento geral da união.

11. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. Da justificativa do preço do treinamento:

Órgão	Descrição	Valor da hora de treinamento	Valor Total R\$
DAER-RS	Treinamento do sistema compor 90, para 7 servidores, 40 horas.	376,75	15.070,00
2º Batalhão Ferroviário de Mauá	Treinamento do compor 90, 32 horas.	302,75	9.688,00
EPL	Treinamento do sistema compor 90, para 02 servidores, 40 horas	290,00	11.600,00

11.2. Da justificativa da atualização do software:

Órgão	Descrição	Valor Unitário R\$
Município de Santa Bárbara	Cessão de direito de uso do sistema compor90, versão multiusuário	3.806,40
EPL	Renovação da manutenção anual de 1 cópia do sistema compor 90, versão multiusuário	3.411,36
DAER-RS	Renovação da manutenção anual de 1 cópia do sistema compor 90, versão multiusuário	4.824,00

12. DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Vigência Contratual

12.1.1. O contrato de atualização, manutenção e suporte terá vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 1º, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL e artigos 29 e 30 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

12.2. Alterações Contratuais

12.2.1. Aplica-se a esta contratação as hipóteses de alterações contratuais previstas no artigo 38, do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

12.3. Reajuste

12.3.1. O preço será reajustado anualmente pela variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (fl. 25 verso).

12.3.2. A data base para aplicação do reajuste e cálculo da variação do respectivo índice será a data da última proposta válida da contratada.

12.4. Regime de Execução

12.4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.



12.5. Prazo de Execução

12.5.1. A atualização, manutenção e suporte técnico do *Software* Compor 90 será executada pelo prazo de **01 (um) ano**, contados da sua efetiva disponibilização à EPL, o que deverá ser objeto de comunicação formal da contrata à EPL.

13. INICIO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As atividades de início da contratação compreendem:

- a) Realização da reunião inicial, para alinhamentos sobre a execução contratual, se for necessária, que poderá ser realizada por meio eletrônico;
- b) Entrega da Ordem de Serviço. A equipe de fiscalização entregará a Ordem de Serviço à contratada por ofício ou correspondência eletrônica institucional, com comprovante de recebimento; e
- c) Início da prestação dos serviços (disponibilização do suporte, manutenção, atualização e treinamento).

13.2. Os prazos da execução contratual correrão de acordo com o fixado neste documento e poderão ser alterados por acordo entre as partes contratantes.

Após instrução processual, submetemos o presente Projeto Básico à **aprovação** do Diretor de Planejamento.

Brasília, 09 de janeiro de 2018.

Carolyne Mendes Rodrigues

**Integrante Requirante
Substituta**

Luciana Muniz Costa

Integrante Técnico

Anthony Cesar Duarte
Rosimo

**Integrante Administrativo
Substituto**



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo. **Aprovo** o presente Projeto Básico.

Brasília, 09 de janeiro de 2018.

Adailton Cardoso Dias
Diretor de Planejamento



ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Verificação	Conclusão
Disponibilização do serviço no prazo contratado.	() Aceite () Não Aceite
Disponibilização das atualizações do <i>software</i> “Compor 90”.	() Aceite () Não Aceite
Disponibilização do suporte técnico conforme condições contratuais.	() Aceite () Não Aceite
Pleno funcionamento da solução de <i>software</i> “Compor 90”, atualizada, na EPL.	() Aceite () Não Aceite
Treinamento do <i>software</i> “Compor 90”.	() Aceite () Não Aceite
Observação:	

A lista de verificação é um instrumento da equipe de fiscalização e pode ser por ela alterada, para melhor atingir o seu objetivo.

Cidade, de de .

Fiscais e

Gestor



ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº:	Contrato nº: MM/AAAA
Objeto:	Vigência: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA
Contratada:	CNPJ:
Valor:	
Período de referência para o serviço: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA	

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014, a conclusão dos serviços previstos conforme objeto.

Referidos fornecimentos e serviços foram executados de forma satisfatória, razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

De acordo,

Brasília, DD de MÊS de AAAA.

Fiscal Técnico	Preposto
<hr/> Nome do Fiscal Técnico SIAPE Nº xxxxxx	<hr/> Nome do Preposto CPF: xxxxxx



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº:	Contrato:
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Valor Contratado:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Valor Atestado (com descontos):	
Data do Recebimento da OS:	Data da Disponibilização do Serviço:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, após a verificação da efetiva disponibilização, em xxxxxx, pela contratada, dos serviços de atualização, manutenção, treinamento e suporte técnico do *Software Compor 90*, certificamos a conformidade dos mesmos, razão pela lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento, autorizando desde já a emissão de fatura.

Cidade, de de .

Fiscais e

Gestor

Ciente em __/__/____.

Representante da Contratada



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada XXXXX, e a <empresa contratada>, endereço <endereço contratada>, inscrita no <CNPJ>, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico,

político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer



medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das



informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, ou, na ausência desse prazo, até o término do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme contrato.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.: SIAPE	
Contratante:	EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL		
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo assinados declaram ter ciência e conhecer o termo de manutenção e sigilo vigente na Contratante.

Brasília, ____ de _____ de 20__

CIÊNCIA	
CONTRATADA	
Funcionários	
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____